

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE, PARA DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO PELA CATEGORIA DOS TRABALHADORES DA SAÚDE.

CAMPANHA SALARIAL 2024/2025 SITESCH

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Chapecó e Região, (SITESCH), com inscrição no CNPJ sob nº 75.437.798/0001-32, entidade classista de primeiro grau, infra-assinado, convoca todos(a) os(as) trabalhadores(as) da categoria da Saúde representados por esta entidade sindical profissional, com base nos municípios de: Chapecó, Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Alto da Bela Vista, Anchieta, Arvoredo, Bom Jesus do Oeste, Bandeirantes, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Caibí, Campo Erê, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Iporã do Oeste, Ipaucú, Iraceminha, Irati, Itapiranga, Jardinópolis, Jupia, Lajeado Grande, Maravilha, Marema, Modelo, Mondaiá, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinho, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê e Xaxim, em empresas e instituições de Serviços da Saúde, para participarem das Assembleias Geral Extraordinárias. As Assembleias serão realizadas nos locais e horários abaixo descritos:

Primeira Assembleia: cidade de São Lourenço do Oeste, dia 20 de fevereiro de 2024, horário 10:00 hora, local: Fundação Médica Assist. Trab. Rural, sito a Rua: Coronel Bertaso, nº 1750, Centro de São Lourenço do Oeste;

Segunda Assembleia: cidade de Campo Erê, dia 20 de fevereiro de 2024, horário 13:00 hora, local: Sala de reuniões do Hospital Santo Antônio LTDA, sito Rua: Ernesto Lunardi, Nº 159 - Centro, Campo Erê - SC, 89980-000;

Terceira Assembleia: cidade de Pinhalzinho, dia 20 de fevereiro de 2024, horário 19:00 hora, local: sala de reuniões da Associação Hospitalar de Pinhalzinho, sito Rua: Belo Horizonte, Nº 2200, centro de Pinhalzinho;

Quarta Assembleia: cidade de São Carlos, dia 22 de fevereiro de 2024, horário 10:00 hora, na sala de reunião da Associação Hospitalar Padre João Berthier, local: sito Rua: Osvaldo Cruz, Nº 56 - Centro, São Carlos - SC, 89885-000;

Quinta Assembleia: cidade de Mondaiá, dia 22 de fevereiro de 2024, horário 13:00 hora, local sala de reunião da Associação Hospitalar Mondaiá, sito a Rua: Travessa Osvaldo Otto Wolschick, Nº 620, Térreo;

Sexta Assembleia: cidade de Itapiranga, dia 22 de fevereiro de 2024, horário 19:00 hora, local sala de reunião do Hospital Sagrada Família - Instituto Santé, sito Rua: São José, Nº 306, Centro, Itapiranga/SC;

Sétima Assembleia: cidade de Descanso, dia 23 de fevereiro de 2024, horário 13:00 hora, local sala de reunião da Fundação Méd. Assist. dos Trab. Rurais de Descanso, sito Rua: Thomas Koproski, Nº 510, centro de Descanso;

Oitava Assembleia: cidade de São Miguel do Oeste, dia 23 de fevereiro de 2024, horário 19:00 hora, no auditório do Sindicato dos Bancários de São Miguel do Oeste - SEEB, sito Rua Santos Dumont, Nº 745, centro de SMO, CEP 899000-000;

Nona Assembleia: cidade de Abelardo Luz, dia 26 de fevereiro de 2024, horário 13:30 hora, local sala de reunião da Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde, sito Rua: Levy Linhares da Silva, Abelardo Luz, SC;

Décima assembleia: cidade de Xanxerê, dia 26 de fevereiro de 2024, horário 19:30 hora, local sala de reunião da subsele do SITESCH, sito Rua: Victor Konder, Nº 899, centro, em frente ao Fórum de Xanxerê;

Décima Primeira: Assembleia: cidade de Chapecó, dia 28 de fevereiro de 2024, horário 19:30 hora, local auditório do SITESCH, sito a Rua: Mônaco, Nº 297-D, bairro Passo dos Fortes, Chapecó;

Décima Segunda: Assembleia: cidade de Chapecó, dia 29 de fevereiro de 2024, horário 13:30 hora, local auditório do SITESCH, sito a Rua: Mônaco, Nº 297-D, bairro Passo dos Fortes, Chapecó, que também será realizada ASSEMBLEIA ON-LINE, através do envio do link google meet de acesso a assembleia, após a comprovação que faz parte da categoria da saúde, pelo WHATS 49 991473344, 30 minutos antes do início da assembleia, deve ser solicitada.

As Assembleias Geral serão de continuidade e se realizarão em primeira e única convocação, caso estiverem presentes 2/3 dos associados. Verificada a ausência do número mínimo exigido pelo Artigo 612 da CLT, nova assembleia será instalada 30 minutos após, respeitando as regras contidas no Estatuto Social desta entidade sindical profissional com qualquer número de presentes. Os(as) trabalhadores(as) presentes deverão deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Apresentação discussão e aprovação das reivindicações referentes as cláusulas econômicas, para a celebração ou não de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, instauração de Protesto Judicial e Dissídio Coletivo de Trabalho;

b) Outorga de poderes à Diretoria da entidade sindical profissional para firmar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho em defesa dos interesses da categoria em juízo e fora dele e na hipótese de malogro das negociações, instaurar Protesto Judicial e Dissídio Coletivo;

c) Deliberação sobre a conveniência do caráter permanente de assembleia Geral, enquanto perdurar a campanha salarial, permitindo que as futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicado nos locais de trabalho, bem como conceder a prerrogativa exclusiva a Diretoria da Entidade Sindical Profissional, para convocar assembleia geral durante a campanha salarial;

d) autorizar a diretoria do SITESCH a negociar, firmar e assinar acordo Coletivo de Trabalho com as empresas do seguimento econômico no período de 01 de abril de 2024 à 31 de março de 2025.

e) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL: Fixação de Contribuição Assistencial Negocial para desconto em folha de pagamento, a ser recolhida em favor do sindicato profissional, na forma do artigo 8º, inciso IV da CF/88, combinado com o artigo 513, alínea "e", da CLT, ou ainda, na forma da MESMA CIRCULAR STR/MTE1/205, atendendo ao entendimento do STF no julgamento da ARE 1.018.459 (Tema 935), com a finalidade de garantir o financiamento do sistema sindical e de negociação coletiva; 1.1) A deliberação dos trabalhadores em assembleia, conforme as datas especificadas no caput, serão tidas como fonte de anuência previa e expressa de todos os empregados pertencentes a categoria, associados ou não associados ao Sindicato laboral, para efeito legal do desconto da Contribuição Assistencial Negocial, atendendo ao entendimento do STF no julgamento da ARE 1.018.459 (Tema 935); 1.2) Na Assembleia é assegurado o direito aos trabalhadores em se o pór ao pagamento da Contribuição Assistencial que venha ser aprovada e instituída em razão de negociação coletiva; A mesma assembleia será realizada em dias e cidades diferentes e (online) para contemplar toda a categoria. Para efeitos de quórum e resultado, considerar-se-á a soma dos presentes em todas as assembleias. Caberá à assembleia final a aprovação das pautas de reivindicações e fixação de contribuições.

Em tempo: À todos os integrantes da categoria, associados ou não, será assegurado a sua manifestação PRÉVIA e EXPRESSA e o direito de voto. Chapecó, 09 de fevereiro de 2024. Fabio Ramos Nunes Fernandes, Presidente do SITESCH.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado do Santa Catarina, com sede Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro, CEP 89694-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.009.910/0001-62, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de ROSA, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 4.530, 15.942, 15.631, 22.364, 14.971, 14.640 e 40.490 do ORI de Xanxerê/SC.

DO NÚCLEO

Artigo 01. Núcleo Urbano Rosa, localizado neste Município, pertencente à matrícula nº 4.530 de propriedade de Aldoíno dos Santos; Sebastião Fidelis Machado; Luiz Davila; Luciano Antunes; Idino Ramos Jandrey; Noeli Salete Coldebella; Lauriano dos Santos; Dorval Rodrigues da Silva; Joaquim Sadi Oliveira; Orides Padilha; Claudina Moreira, matrícula nº 15.942 e nº 22.364 de propriedade de Dari Rosa da Silva, matrícula nº 15.631 de propriedade de João Maria Ribeiro Lopes, matrícula nº 14.971 de propriedade de Ceni Rodrigues de Lima e Maria Marisa Dendena e matrícula nº 14.640 e 40.490 de propriedade de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, todas registradas no ORI de Xanxerê/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 15.364,23 m², tendo a concentração de 45 lotes, com uma população de aproximadamente 180 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua "A", Rua "B", Rua Expedicionário André Conti, Rua Itaipu, Rua Araucária e Rua Ervatal, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 4.530	4.141,00 m²
Área da matrícula nº 15.942	2.400,00 m²
Área da matrícula nº 15.631	400,00 m²
Área da matrícula nº 22.364	664,13 m²
Área da matrícula nº 14.971	450,00 m²
Área da matrícula nº 14.640	18.880,17 m²
Área da matrícula nº 40.490	8.223,83 m²
Área dos lotes aderentes	12.073,64 m²
Área total das ruas	3.290,59 m²
Área total da REURB	15.364,23 m²

RESUMO DE RUAS	
RUA	ÁREA (m²)
Rua "A"	33,70
Rua "B"	251,41
Rua Expedicionário André Conti	377,84
Rua Itaipu	1.923,90
Rua Araucária	301,47
Rua Ervatal	402,27
TOTAL	3.290,59

MATRICULA	ÁREA A SER REGULARIZADA
4530	3.456,38 m²
15.942	2.385,05 m²
15.631	203,95 m²
22.364	620,01 m²
14.971	245,00 m²
14.640	8.133,95 m²
40.490	319,89 m²
TOTAL	15.364,23 m²

DAS CONFRONTAÇÕES

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- Matrícula nº 4.530 de propriedade de Aldoíno dos Santos; Sebastião Fidelis Machado; Luiz Davila; Luciano Antunes; Idino Ramos Jandrey; Noeli Salete Coldebella; Lauriano dos Santos; Dorval Rodrigues da Silva; Joaquim Sadi Oliveira; Orides Padilha; Claudina Moreira;
- Matrícula nº 15.942 e nº 22.364 de propriedade de Dari Rosa da Silva;
- Matrícula nº 15.631 de propriedade de João Maria Ribeiro Lopes;
- Matrícula nº 14.971 de propriedade de Ceni Rodrigues de Lima e Maria Marisa Dendena e
- Matrícula nº 14.640 e 40.490 de propriedade de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- Matrícula nº 15.172, de propriedade de Delcio Gonçalves de Meneses e Nelsi Machado de Meneses;
- Matrícula nº 14.864, de propriedade de Adão Ribeiro e Julia Lino Ribeiro;
- Matrícula nº 15.308, de propriedade de Atilio Alves e Isabete Dendena Alves;
- Matrícula nº 23.025, de propriedade de Marilete Secco;
- Matrícula nº 14.971, de propriedade de Ceni Rodrigues de Lima;
- Matrícula nº 23.024, de propriedade de Arcelino Luiz Dequigovani;
- Matrículas nº 22.365 e nº 22.366, de propriedade de Rui Roza da Silva;
- Matrícula nº 17.540, de propriedade de Karen Cristina Maier e Keila Elenita Maier;
- Matrícula nº 19.676, de propriedade de Alexandre Portes;
- Matrícula nº 16.902, de propriedade de Davi Baptista;

- Matrícula nº 15.422, de propriedade de Madalena Nunes da Maia;
- Matrícula nº 15.156, de propriedade de Celso de Oliveira;
- Matrícula nº 15.787, de propriedade de Nildo Bruchez;
- Matrícula nº 14.998, de propriedade de Euclides Ritter;
- Matrícula nº 15.018, de propriedade de Francisco Antunes Pinheiro e Eni da Silva;
- Matrícula nº 14.861, de propriedade de Ermidio Fiorini;
- Matrícula nº 26.585, de propriedade de Daniela C. O. Neis;
- Matrícula nº 15.651, de propriedade de Noeli Jandrey;
- Matrícula nº 15.083, de propriedade de Gilberto Zanella;
- Matrícula nº 17.222, de propriedade de Francieli dos Santos Schuh;
- Matrícula nº 15.796, de propriedade de Paulino Jacob Bekrens;
- Matrícula nº 15.631, de propriedade de João Maria Ribeiro Lopes;
- Matrícula nº 14.835, de propriedade de Clair Antonio Menta;
- Matrícula nº 14.836, de propriedade de Remy Tomazzi;
- Matrícula nº 23.316, de propriedade de Saul Antonio Pagliarini e Sabrina Vogel dos Santos;
- Matrícula nº 26.622, de propriedade de Francieli Carolina Azambuja;
- Matrícula nº 28.073, de propriedade de Renata Nunes;
- Matrícula nº 26.593, de propriedade de José Rodrigues da Silva e Maria de Lurdes da Silva;
- Matrícula nº 4.530, de propriedade de Aldoíno dos Santos e outros;
- Matrículas nº 14.640, nº 40.095, nº 40.094, nº 40.093, nº 40.092 e nº 40.091, de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes;
- Rua Imbuia, Rua Sete Quedas, Rua Araucária, Rua Ervatal, Rua Expedicionário André Conti, Rua Tupiragi, Rua Itaipu e Rua São Brás, de propriedade de Faxinal dos Guedes;

DOS REQUERENTES

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	Adriana Zeni do Nascimento e Vilmar Moreira Paulo do Nascimento
2.	Alzira dos Santos e Terezinha dos Santos
3.	Andreia Davila
4.	Aurora Davila
5.	Cirlei Padilha dos Santos
6.	Clarice de Lima
7.	Clarice Guinzelli
8.	Claudina Moreira
9.	Dolores Angela de Farias
10.	Dorival de Andrade
11.	Edson Antonio Gauna Nunes Machado
12.	Eliana de Lima de Souza e Joelson de Souza
13.	Erlide Mendes Baptista e José Maria Baptista
14.	Genesi Angler e Jocimar Moreira do Nascimento
15.	Iraci Lopes Torres e Carlos Alves Rodrigues
16.	Ivanir Salete de Oliveira Prudente e Veleci Prudente
17.	Juvenil dos Santos
18.	Juventina Bento de Moraes e Dionísio Santana
19.	Leci Terezinha Dávila e Jair Fernandes
20.	Ledi Alves Zeni e Pedro Zeni
21.	Leonice Santana e Clair dos Santos
22.	Leonir Terezinha de Oliveira Acosta e Ademir Acosta
23.	Lorena Ribeiro e Ana Guilhermina Ribeiro
24.	Loridani Gregariani e Jurandir Zanella
25.	Marcelo Gehlen
26.	Maria de Bortoli e Pedro Luiz de Bortoli
27.	Maria Justina dos Santos Maia e José Johnn da Silva
28.	Marines Casal Guerini e Claudemir Guerini
29.	Marli Janete Rodrigues
30.	Monserata de Oliveira
31.	Roges Andre Butzen
32.	Rosalina Fatima de Lima
33.	Sandra Aparecida Lopes e Evandro Scarpato
34.	Silvane Moreira da Silva e Ederson Matte
35.	Sueli de Fatima Rodrigues Schvirk e Jair Schvirk
36.	Terezinha Galvão de Velen
37.	Vilma Bordignon
38.	Volmir Correa Fernandes
39.	Zeny Gemma Possamai Scarpato e Genuino Scarpato
40.	Zulmiria Correa

DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Faxinal dos Guedes/SC, 5 de fevereiro de 2024.

Observação: Ver Mapa na página 11